



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PRONUNCIAMENTO DO PRESIDENTE

Comunico ao Plenário que o Parecer n. 28/2014-CN da Comissão Mista da Medida Provisória n. 641/2014 concluiu pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão n. 12/2014 que, em seus arts. 2º e 5º ao 15, contém matéria estranha ao objeto do diploma de urgência.

Assim, na esteira do entendimento adotado por esta Presidência em relação às Medidas Provisórias ns. 627 e 628, ambas de 2013, e atento ao disposto no art. 7º, II, da Lei Complementar n. 95/1998, decido escoimar a matéria concernente à Medida Provisória n. 641/2014 dos vícios que a inquinam, a fim de torná-la apta à deliberação.

Resolvo, portanto, com fundamento no art. 55, parágrafo único, combinado com o art. 125, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, considerar como não escrita a parte do parecer exarado pela Comissão Mista da Medida Provisória n. 641/2014 correspondente ao texto dos arts. 2º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 do PLV n. 12/2014, submetendo o restante da proposição à deliberação do Plenário.

Ainda com fundamento no § 4º do art. 4º da Resolução n. 1/2002-CN, combinado com os arts. 55 e 125, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, também deixo de receber destaque às Emendas ns. 1, 10, 11, 15, 16, 23, 28 e 30, por não guardarem qualquer relação com a matéria tratada na Medida Provisória n. 641/2014.

Em 14/07/2014.

  
**HENRIQUE EDUARDO ALVES**  
Presidente